



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA
Estado de São Paulo

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2020
Processo nº 148/2020
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: Termo de Fomento para repasse de Subvenção

Valor: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)
Entidade: Santa Casa de Misericórdia de Casa Branca

Considerando as disposições da Lei nº 13.019/2014, bem como as subvenções previstas na Lei Municipal nº 3.624/2019.

Considerando que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular e essencial, sendo a Santa Casa de Misericórdia a única entidade que presta serviços em nível hospitalar neste Município, ou seja, é o único com infraestrutura compatível com os serviços complementares ao Sistema Único de Saúde, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município.

Torno pública a inexigibilidade de chamamento para a celebração de termo de fomento com a Santa Casa de Misericórdia de Casa Branca, para o repasse de subvenção no valor supracitado.

Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014.

Casa Branca, 15 de abril de 2020.


Marco César de Paiva Aguiar
Prefeito Municipal

